



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 401/2.020

“Dispõe sobre a nova instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face a servidor público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 062/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos à Procuradoria Municipal a respeito de supostas irregularidades que ferem a fundamentação legal das Portarias nº 241 e 337, ambas do ano de 2020, que instauraram os Processos Administrativos Disciplinares nº 002 e 003.

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2020, elaborado pela Procuradoria Municipal, na pessoa da Procuradora, Sr^a. Cândia Rachell de Oliveira Bretas Alves, por meio do qual opina pela anulação dos atos administrativos anteriormente instaurados, haja vista a presença de vícios que comprometem a sua legalidade, e que sejam publicados novos atos, nas fundamentações adequadas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Transportes referente ao descumprimento de ordem direta pelo servidor **GEDELCI VAÚNA DE ALMEIDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta transgressão aos Artigos 177, inciso I e 178, da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR Nº 003/2020 para instruir e administrar documentos produzidos e protocolizados na sede da Administração Pública Municipal para apurar suposta infração praticada pelo servidor a seguir:

NOME DO SERVIDOR	Nº DE CPF	CARGO PARA O QUAL TOMOU POSSE	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Gedelci Vaúna de Almedia	064.280.036-78	Motorista	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Processante, a saber:

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG
CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006
www.lajinha.mg.gov.br | contato@lajinha.mg.gov.br



PREFEITURA DE LAJINHA

I – Márcio Alvim Cardoso – matrícula nº 061530 – Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Geli Eber da Silva – matrícula nº 040860 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III – Rosilaine Cristina Costa Silvano – matrícula nº 015814 – Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - À luz do Art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de maio de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS